

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA - NIRE: 41208537205 - CNPJ: 27.208.664/0001-05 FLS. 01

SHAMANTTA COSTA, brasileira, natural de Curitiba-PR., Empresaria, divorciada, nascida em 26/01/1984, portadora da carteira de identidade n. 8.330.008-6 – SESP/PR., e do C.P.F. sob n. 049.890.789-93, residente e domiciliada em Curitiba-PR., na Rua Pedro Calisto, n. 250, bairro Umbara, CEP 81940-504; **ADIR JURANDIR COSTA**, brasileiro, natural de Curitiba-PR., Empresário, viúvo, nascido em 01/01/1959, portador da carteira de identidade n. 1.978.974-8 – SESP/PR., e do C.P.F. sob n. 316.700.249-20, residente e domiciliado em Curitiba-PR., na Rua Cambé, n. 925, bairro Sitio Cercado, CEP 81900-480; **SHAIMON COSTA**, brasileiro, natural de Curitiba-PR., Empresário, divorciado, nascido em 05/05/1988, portador da carteira de identidade n. 8.330.407-3 – SESP/PR., e do C.P.F. sob n. 060.906.589-01, residente e domiciliado em Curitiba-PR., na Rua Pedro Calisto, n. 250, bairro Umbara, CEP 81940-504 e **DIONATTAN COSTA**, brasileiro, natural de Curitiba-PR., Empresário, casado por regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/05/1986, natural de Curitiba-PR., portador da carteira de Identidade n. 8.330.034-5 – SESP/PR., e do C.P.F. sob n. 058.335.329-06, residente e domiciliado em Curitiba-PR., na Rua Pedro Calisto, n. 250, bairro Umbara, CEP 81940-504, sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de **SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA**, com sede e fôro na cidade de São José dos Pinhais-PR., à Rua Pedro Martins, n. 651, área rural de São José dos Pinhais, CEP 83149-899, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41208537205, por despacho em sessão de 02 de Março de 2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 27.208.664/0001-05, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade terá como objeto social: **Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado, Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comercio varejista de materiais de construção em geral, obras de terraplenagem, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos.**

CLAUSULA SEGUNDA - A vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA

NIRE: 41208537205

-

CNPJ: 27.208.664/0001-05

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA - NIRE: 41208537205 - CNPJ: 27.208.664/0001-05 FLS. 02

SHAMANTTA COSTA, brasileira, natural de Curitiba-PR., Empresaria, divorciada, nascida em 26/01/1984, portadora da carteira de identidade n. 8.330.008-6 – SESP/PR., e do C.P.F. sob n. 049.890.789-93, residente e domiciliada em Curitiba-PR., na Rua Pedro Calisto, n. 250, bairro Umbara, CEP 81940-504; **ADIR JURANDIR COSTA**, brasileiro, natural de Curitiba-PR., Empresário, viúvo, nascido em 01/01/1959, portador da carteira de identidade n. 1.978.974-8 – SESP/PR., e do C.P.F. sob n. 316.700.249-20, residente e domiciliado em Curitiba-PR., na Rua Cambé, n. 925, bairro Sitio Cercado, CEP 81900-480; **SHAIMON COSTA**, brasileiro, natural de Curitiba-PR., Empresário, divorciado, nascido em 05/05/1988, portador da carteira de identidade n. 8.330.407-3 – SESP/PR., e do C.P.F. sob n. 060.906.589-01, residente e domiciliado em Curitiba-PR., na Rua Pedro Calisto, n. 250, bairro Umbara, CEP 81940-504 e **DIONATTAN COSTA**, brasileiro, natural de Curitiba-PR., Empresário, casado por regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/05/1986, natural de Curitiba-PR., portador da carteira de Identidade n. 8.330.034-5 – SESP/PR., e do C.P.F. sob n. 058.335.329-06, residente e domiciliado em Curitiba-PR., na Rua Pedro Calisto, n. 250, bairro Umbara, CEP 81940-504, sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de **SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA**, com sede e fôro na cidade de São José dos Pinhais-PR., à Rua Pedro Martins, n. 651, área rural de São José dos Pinhais, CEP 83149-899, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41208537205, por despacho em sessão de 02 de Março de 2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 27.208.664/0001-05, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rua Pedro Martins, n. 651, área rural de São José dos Pinhais, Município de São Jose dos Pinhais, Estado do Parana, CEP 83149-899.

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social é **Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado, Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comercio varejista de materiais de construção em geral, obras de terraplenagem, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA - NIRE: 41208537205 - CNPJ: 27.208.664/0001-05 FLS. 03

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, já integralizadas e subscritas, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
SHAMANTTA COSTA	100.000	25	100.000,00
ADIR JURANDIR COSTA	100.000	25	100.000,00
SHAIMON COSTA	100.000	25	100.000,00
DIONATTAN COSTA	100.000	25	100.000,00
	400.000	100	400.000,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Março de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, formalizando a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMNA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A **administração** da sociedade caberá aos sócios **SHAMANTTA COSTA; SHAIMON COSTA e DIONATTAN COSTA**, com poderes e atribuições de individualmente assinarem pela firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA - NIRE: 41208537205 - CNPJ: 27.208.664/0001-05 FLS. 04

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - O sócio administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE— Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Conforme autoriza o art. 1007 do Código Civil, a distribuição de lucros ou perdas apuradas poderá ser feita de forma desproporcional a participação dos sócios no capital, desde que tal distribuição seja aprovada em reunião de sócios por todos os envolvidos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA - NIRE: 41208537205 - CNPJ: 27.208.664/0001-05 FLS. 05

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Curitiba, 25 de Setembro de 2023

SHAMANTTA COSTA

ADIR JURANDIR COSTA

SHAIMON COSTA

DIONATTAN COSTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SHAMANTTA COSTA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04989078993	
05833532906	
06090658901	
31670024920	